

Proc. 20.215/40

(10-186/41)

BEG/EV

1941

Não se toma conhecimento de inquérito administrativo instaurado contra empregado de empresa que se encontra sob a administração da União.

-----  
VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a Rede Viação Paraná-Santa Catarina submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo que fez instaurar contra o seu empregado Carlos Dziedzic, por haver infringido a letra a do art. 54 do dec. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

CONSIDERANDO que provindo o inquérito em apreço de uma empresa que se encontra sob a administração da União este Conselho, de acordo com os termos do parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovado por despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, não tem competência para julgar as questões relacionadas com o direito de estabilidade dos funcionários de tais empresa;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, não conhecer do inquérito.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) João Duarte Filho Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 19/4/1941.

Publicado no Diário Oficial em 2/5/1941.